DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS
NOTIFICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO CMDRS
EXTRATO
ERRATA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA SRP PE 055/2019
LICITAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 198/2019
CANCELAMENTO DA ATA DE SRP/PE 034/2019

OUTROS

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Douglas Soares dos Santos

Nesta

O Presidente Interino da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar nomeada através do Decreto nº 12.075, de 05 de janeiro de 2017, respaldada na Resolução Normativa nº 001/2010, constituída para apurar irregularidades e fatos conexos constantes do Processo nº **13.419/2018**, por **Abandono de Emprego**, **COMUNICA** a Vossa Senhoria que esta comissão estará procedendo a oitiva de testemunha, **no dia 02/12/2019, às 10:00 horas.**

Saliento que essa oitiva será realizada na sede desta comissão de processo administrativo disciplinar, na Procuradoria Geral do Município (prédio da Prefeitura Municipal de Itabuna), situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, bairro São Caetano, Itabuna, Bahia.

Itabuna, 26 de novembro de 2019.

Lourivan Evangelista de Jesus
Presidente Interino da CPAD

ATA DE REUNIÃO CMDRS

CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Reunião Extraordinária

Local: Auditório da Ceplac – Escritório Local de Itabuna

Data: 27 de Novembro de 2019

Horário: 9:00 hs

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Itabuna-BA é o Órgão responsável pelo acompanhamento das atividades do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Itabuna-BA, onde através da reunião realizada no dia 27 de Novembro no auditório do escritório local da CEPLAC (Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira) localizado na Avenida Juca Leão s/n, foi aprovado por unanimidade através de seus conselheiros presentes para que o nosso município seja comtemplado com o PAA Municipal, pois é de grande importância tanto para os agricultores quanto para as instituições sócio assistenciais. Este Conselho, tendo como premissas a sustentabilidade ambiental, soberania e segurança alimentar, aumento da renda agrícola e o consumo da produção regional é favorável à proposta do Programa de Aquisição de Alimentos em nosso município ao tempo que se compromete em acompanhar e exercer o controle social do recurso público aplicado.

EXTRATO

ERRATA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2019

O Município de Itabuna torna público a Errata acerca do Extrato de Contrato publicado no DOM, Edição 3.964, em 11/11/2019, página 6. **Onde se lê:** com o valor total para o lote único de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Leia-se**: com o valor total para o lote único de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Itabuna, 27 de novembro de 2019.

Certificação Digital: FEBNLQZQ-0D9YP3IQ-DK3XBRKZ-VMARSCHK
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP PE 055/2019

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Comissão da CPL, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOEM, edição 3.963, do dia 08 de novembro de 2019, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: MEGA START COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 07.248.514/0001-00, localizada no endereço Rua Landulfo Alves, nº 808, Sobradinho, Feira de Santana-BA, CEP 44.021-255, **telefone (71) 99132-2859,** neste ato representada pelo Sr. **Landualdo Menezes Sena**, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 260.699-975-49, portador da CNH nº 03285859112 – DETRAN-BA, residente e domiciliado Rua Donizete Carvalho, nº 245, Cond. Rose Mari, casa II B, Pedra do Descanso, Feira de Santana-BA, CEP 44.007-206.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS COM OS SEGUINTES ITENS:	UND	1800		117,27	211.086,00
01	**FEIJÃO** carioquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	02	Tozzo	3,72	7,44
02	**ARROZ** branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou	KG	02	POP	2,49	4,98

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano
1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	Resoluções da ANVISA/MS.					
03	**MACARRÃO**, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PC	02	Delite	1.72	3,44
04	**FLOCOS,** de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 g As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	PC	02	Cuco	1,14	2,28
05	**LEITE**, em pó, integral. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	PC	02	Ccgl	3,87	7,74
06	**ÓLEO**, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	LT	01	Liza	3,42	3,42
07	**MARGARINA** vegetal. Embalagem: pote com 250 g, com identificação do produto. Identificação de fabricante data de fabricação, validade e de acordo	PT	01	Deline	2,32	2,32

Certificação Digital: FEBNLQZQ-0D9YP3IQ-DK3XBRKZ-VMARSCHK
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
08	**CAFÉ**, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PC	02	Brumado	3,70	7,40
09	**FARINHA DE MANDIOCA**, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	1	Arco Verde	3,87	3,87
10	**AÇUCAR COMUM**, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	2	Arco Verde	2,02	4,04
11	**BISCOITO**, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 400 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente no Anvisa/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante,	PC	1	My Bit	2,55	2,55

Certificação Digital: FEBNLQZQ-0D9YP3IQ-DK3XBRKZ-VMARSCHK
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.					
12	**BISCOITO,** tipo maisena, acondicionado em embalagem contendo 400 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente no Anvisa/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PC	1	Estrela	3,47	3,47
13	**SARDINHA**, em conserva, em óleo de soja comestível. Embalagem com 130 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	LT	2	Palmeira	3,01	6,02
14	**SAL** refinado, iodado, para consumo domestico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	KG	1	Max	0,82	0,82
15	**EXTRATO DE TOMATE**, concentrado. Embalagem com 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UN	1	Quero	3,87	3,87
16	**SALSICHA,** pacote de ½ kg, para hot dog, em conserva. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e	PC	1	Rezende	3,87	3,87

Certificação Digital: FEBNLQZQ-0D9YP3IQ-DK3XBRKZ-VMARSCHK
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.;					
17	**CHARQUE**, fabricante, prazo de validade, peso e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	1	Paraíso	17,11	17,11
18	**AGUA SANITARIA,** uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	UND	1	Clorito	1,20	1,20
19	**DESINFETANTE**, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, para limpeza, com possibilidade de diluição mínima 1:333, com fragância pinho ou floral. Embalagem com 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	Dragão	9,40	9,40
20	**SABÃO**, em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	PC	1	Expumil	3,44	3,44
21	**SABAO**, em pó, com tenso ativo biodegradável, contendo na composição agua, corante e branqueador ótico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição	PC	1	Minuano	4,99	4,99

Certificação Digital: FEBNLQZQ-0D9YP3IQ-DK3XBRKZ-VMARSCHK
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	química. O produto devera ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.					
22	**SABONETE,** solido em barra, fragrância agradável. Embalagem: com 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	UN	2	Flor de Ipê	0,96	1,92
23	**CREME DENTAL**, com mínimo de 1.500 ppm de flúor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UN	1	Even Tri	2,28	2,28
24	**PAPEL HIGIÊNICO**, folha simples, em rolo, dimensões mínimas de 10 cm(largura) x 30m(comprimento), fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancia nocivas à saúde, gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em agua, sem odor. Embalagem com o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado, sendo todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Cada rolo devera ser pesado sem embalagem e sem tubete e ter o peso mínimo de 75 gramas.	UN	4	Novo	2,35	9,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

Certificação Digital: FEBNLQZQ-0D9YP3IQ-DK3XBRKZ-VMARSCHK
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
3.5 – Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria da Assistência Social, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 055/2019,** Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
4.2A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
4.5A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
4.6A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **20 de novembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.
5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Certificação Digital: FEBNLQZQ-0D9YP3IQ-DK3XBRKZ-VMARSCHK
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 055/2019.**
5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

Certificação Digital: FEBNLQZQ-0D9YP3IQ-DK3XBRKZ-VMARSCHK
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna- BA, 20 de novembro de 2019

Luciane de C S Barreto
Comissão Permanente de Licitações
(Órgão Gerenciador)

SANDRA NEILMA RAMOS COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social
(Órgão Participante)

MEGA START COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME
Landualdo Menezes Sena
CPF nº 260.699-975-49 CNH nº 03285859112 – DETRAN-BA
Representante/Fornecedor

Certificação Digital: FEBNLQZQ-0D9YP3IQ-DK3XBRKZ-VMARSCHK
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LICITAÇÃO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 198/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2019
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **A EMPRESA** MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ nº 23.075.030/0001-62. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PARQUES DE ESCOLAS INFANTIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. **OBJETO DO DISTRATO:** CONFORME DISPOSTO NA CLAUSULA SEGUNDA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019, A PARTIR DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019, COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE 11 DE NOVEMBRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADVINDA POR MEIO DA COMUNICAÇÃO INTERNA/GAB/SEC Nº 558/2019, CONSOANTE DISPOSIÇÃO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. **DATA DO TERMO DE RESCISÃO:** 18 DE NOVEMBRO DE 2019. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ITABUNA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019..

Certificação Digital: FEBNLQZQ-0D9YP3IQ-DK3XBRKZ-VMARSCHK
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CANCELAMENTO DA ATA DE SRP/PE 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019

O Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços, representado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para *Aquisição e Montagem de 22(vinte dois) Bancos de Jardim*, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019,** firmada com a empresa MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ nº 23.075.030/0001-62, cujo objeto tratou-se da AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PARQUES DE ESCOLAS INFANTIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 20 do Decreto nº 9.408/2011 c/c cláusula sétima da Ata de SRP publicada no DOM em 21/08/2019, p. 27-30. ASSINATURA da Ata: 09/08/2019. Comissão Permanente de Licitação. Itabuna, 27 de novembro de 2019.

Certificação Digital: FEBNLQZQ-0D9YP3IQ-DK3XBRKZ-VMARSCHK
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil